PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 2.246/2.004

" DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA FAIXA DE TERRENO SITUADO EM PERÍMETRO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

O povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica declarado de utilidade pública para prolongamento da rua Antônio José Pereira, a fim de ser desapropriado a favor do Município de Abaeté/MG, por via amigável ou judicial uma faixa de terreno de 806,60m² de posse e propriedade de Sebastião Jesus Alves Pereira, devidamente registrado no Cartório de registro de Imóveis sob o nº 01-7.732, fls. 120 do livro 2-AC.

Art. 2º - A desapropriação a que se refere o artigo anterior será feita em caráter de urgência, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e legislação subsequente.

Art.3º - A indenização devida pela presente desapropriação será compensada pelos créditos tributários inscritos em dívida ativa devidos pelo desapropriado, ficando autorizada a extinção dos créditos tributários no valor de R$3.678,33 (três mil, seiscentos e setenta e oito reais e trinta e três centavos), na medida da avaliação realizada pelo Departamento de Arrecadação e Tributação.

Art. 4º - A Procuradoria Geral do Município em conjunto com o Departamento de Arrecadação e Tributação, promoverão as medidas administrativas e judiciais que se fizerem necessárias à consecução dos atos previstos nos artigos anteriores.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se no que couber as disposições as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos quatorze dias do mês de outubro de dois mil e quatro (14/10/2004).

ANTÔNIO CARLOS LATALISA FRANÇA
Prefeito Municipal de Abaete

MARCELIO JOSÉ BARBOSA
Secretário Municipal Administração